



Serviço Público Federal
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
 COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CIED

EDITAL Nº 1/2023 – CIED/UFAL, de 25 de abril de 2023.

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CREDENCIAMENTO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Retificação em 26/05/2023: Subitem 4.1; Subitem 8.1 (05/06/2023).

A Universidade Federal de Alagoas (Ufal), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância (Cied), torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Interno Simplificado para Credenciamento de Professor Bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL**, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.394/1996, no Artigo 80; na Lei Federal nº 11.273/2006 e na Lei Federal nº 11.502/2007; no Decreto nº 5.622/2005 e no Decreto nº 5.800/2006; Portaria Nº 183, de 21 de Outubro de 2016, Portaria Nº 15 - MEC, de 23 de Janeiro de 2017, Portaria nº 102 - CAPES, de 10 de maio de 2019, para atuação em caráter temporário nas disciplinas dos cursos superiores ofertados na modalidade à distância no âmbito da UAB, com momentos presenciais nos polos de apoio presencial nos quais a Ufal atua, de acordo com o disposto nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Cied/Ufal. No que se refere à realização das inscrições, recebimento e análise dos títulos e processamento dos resultados, a responsabilidade será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – Neps/Copeve/Ufal. Quanto à convocação dos/as aprovados/as, por área de estudo, a partir das demandas dos cursos EaD, a responsabilidade será da Cied.
- 1.2. O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. É vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB a/o candidata/o convocada/o que possuir vinculação a outro programa de bolsa do FNDE cujo pagamento tenha por base a Lei Federal nº 11.273/2006 e a Lei Federal nº 11.502/2007.
- 1.4. O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza.
- 1.5. Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local do estado de Alagoas.
- 1.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.7. Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo Interno Simplificado. O/A candidato/a que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado/a do certame.
- 1.8. A Cied/Ufal promoverá para os/as candidatos/as aprovados/as a oferta de Curso de Formação para Professor/a EaD, nos termos do item 18, o qual será de caráter obrigatório para aqueles/as que ainda não o fizeram, e de caráter facultativo para os/as que já participaram, mediante comprovação.
- 1.9. Será assegurado o período de **26/04/2023** a **30/04/2023** para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Cied/UFAL.
- 1.10. Qualquer candidato/a poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Cied/Ufal, por meio do e-mail napc@cied.ufal.br dentro do período informado no item 1.9, sob pena de preclusão.
- 1.11. O/A impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 1.12. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo de impugnação.
- 1.13. A Cied/Ufal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.14. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da Copeve/Ufal: www.copeve.ufal.br.
- 1.15. À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), caberá à responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) nas demandas para candidatos Negros (Pretos e Pardos - PP) e à Comissão de Verificação e Validação da Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL caberá a responsabilidade de coordenar as bancas de análise da condição de beneficiário de reserva de vaga para Pessoas com Deficiência.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o/a candidato/a que atender, **cumulativamente**, os requisitos a seguir:
 - a) **Possuir vínculo institucional como docente concursado do quadro da Ufal** (Portaria 102/2019 CAPES, Art 6º, parágrafo 4º); **e**
 - b) Atender aos requisitos de Formação Exigida de acordo com a Área de Estudo de concorrência, conforme discriminado nos quadros do subitem 3.1; **e**
 - c) Atender a pelo menos um dos critérios para **concessão de bolsa**, de acordo com as portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a saber:

c1) Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

c2) Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima no nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e

e) Estar quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino); e

f) Para as áreas de estudo específicas do curso de Letras Espanhol, além dos critérios estabelecidos acima, o/a candidato/a também deverá possuir experiência docente de 3 (três) anos no Ensino de Língua Espanhola, seja na Educação Básica ou na Licenciatura.

2.1.1. No que se refere aos/às candidatos/as que possuam vínculo como “**professor substituto**” da UFAL, estes poderão concorrer ao Processo Seletivo de que trata este Edital, e **ocuparão as vagas não preenchidas pelos/as docentes efetivos/as**, desde que haja previsão de estarem com vínculo ativo durante o período de execução das aulas.

2.1.1.1. Em caso de término de vínculo do/a professor/a substituto/a, na situação em que o semestre letivo estiver em curso, este continuará recebendo a bolsa até o término da disciplina que estiver lecionando.

2.2. Para concorrer às vagas, o/a candidato/a deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à *Internet* (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);

b) Ter disponibilidade para desenvolver atividades de docência nos finais de semana;

c) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais na sede do curso;

d) Ter disponibilidade de deslocar-se para ministrar aulas presenciais nos polos UAB atendidos pela Ufal, ou representar a Ufal em eventos/atividades da UAB.

3 DO QUADRO DE ÁREAS DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao credenciamento para atuação como docente nos cursos da UAB ofertados pela Ufal, por Área de Estudo, descrita nos quadros a seguir:

| Cód. | Área de Estudo | Disciplina(s) | Formação Exigida | Demandas | | |
|------|---|--|---|----------|----|-----|
| | | | | AC | CN | PcD |
| 01 | Literatura | - Teoria da Literatura 1 - Teoria da Literatura 2 | Graduação em Letras e Mestrado em Letras e/ou Literatura | CR | CR | CR |
| 02 | Educação | - Profissão Docente - Política e Organização da Educação Básica no Brasil - Desenvolvimento da Aprendizagem - Gestão da Educação e do Trabalho Escolar - Didática | Mestrado em Educação ou em Letras | CR | CR | CR |
| 03 | Linguística | - Teoria Linguística 1 - Teoria Linguística 2 - Linguística Aplicada - Pesquisas Teóricas e Aplicadas em Letras e Linguística - Leitura e Produção de Textos em Língua Portuguesa | Graduação em Letras e/ou áreas afins e Mestrado em Letras e/ou Linguística | CR | CR | CR |
| 04 | Latim | - Língua Latina | Graduação em Letras e Especialização em Estudos Clássicos | CR | CR | CR |
| 05 | Língua Espanhola | - Língua Espanhola 1 - Língua Espanhola 2 - Língua Espanhola 3 - Língua Espanhola 4 - PPC1: Leitura e produção de textos em língua espanhola - PPC2: Compreensão e produção escrita em língua espanhola 2 - PCC 3: Compreensão e produção oral em língua espanhola 1 - PCC 4: Compreensão e produção oral em língua espanhola 2 - Atividade Curricular de Extensão (ACE) 1, 2, 3, 4, 5 - Linguística 1: Fonética e fonologia da língua espanhola - Linguística 2: Morfossintaxe da língua espanhola - Linguística 3: Semântica e pragmática da língua espanhola | Especialização ou mestrado ou doutorado em Letras com ênfase sobre o Espanhol | CR | CR | CR |
| 06 | Práticas como Componente Curricular (PPC) | - PPC 1: Leitura e produção de textos em língua espanhola - PPC 2: Compreensão e produção escrita em língua espanhola 2 - PCC 3: Compreensão e produção oral em língua espanhola 1 - PCC 4: Compreensão e produção oral em língua espanhola 2 | Graduação em Letras ou áreas afins e Mestrado em Letras ou áreas afins | CR | CR | CR |

| Cód. | Área de Estudo | Disciplina(s) | Formação Exigida | Demandas | | |
|------|--|--|---|----------|----|-----|
| | | | | AC | CN | PcD |
| 07 | Atividade Curricular de Extensão (ACE) | - ACE 01 - ACE 02 - ACE 03 - ACE 04 - ACE 05 | Graduação em Letras ou áreas afins e Mestrado em Letras ou áreas afins | CR | CR | CR |
| 08 | Ensino de Língua Espanhola | - Estágio supervisionado de língua espanhola 1 - Estágio supervisionado de língua espanhola 2 - Estágio supervisionado de língua espanhola 3 - Estágio supervisionado de língua espanhola 4 - Didática do ensino de língua espanhola | Mestrado ou Doutorado em Letras | CR | CR | CR |
| 09 | Literatura de Língua Espanhola | - Literatura de língua espanhola 1 - Literatura de língua espanhola 2 - Literatura de língua espanhola 3 | Especialização ou mestrado ou doutorado em Letras | CR | CR | CR |
| 10 | Libras | - Libras | Graduação em qualquer área do conhecimento e Certificado de Proficiência em LIBRAS emitido pelo MEC | CR | CR | CR |
| 11 | Atividade Curricular de Extensão (ACE) | - ACE III | Graduação em Geografia ou áreas afins e Mestrado em Geografia ou áreas afins | CR | CR | CR |
| 12 | Cartografia | - Cartografia Básica - Cartografia Escolar | Graduação em Geografia e Mestrado | CR | CR | CR |
| 13 | Educação | - Organização do Trabalho Acadêmico - Política e Organização da Educação Básica no Brasil - Projeto Pedagógico - Organização e Gestão do Trabalho Escolar - Pesquisa Educacional - Planejamento, Currículo e Avaliação da Aprendizagem | Graduação em Pedagogia ou áreas afins e Mestrado em Educação | CR | CR | CR |
| 14 | Tecnologia da Informação e Comunicação | - Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação | Graduação em Pedagogia ou áreas afins e Mestrado em Educação ou áreas afins | CR | CR | CR |
| 15 | Didática e Prática de Ensino | - Didática - Currículo - Avaliação - Planejamento, Currículo e Avaliação. - Estágio Supervisionado em Alfabetização e Letramento- - Estágio Supervisionado em Ensino Fundamental | Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação ou áreas afins | CR | CR | CR |
| 16 | Política e Gestão Educacional | - Política e Organização da Educação no Brasil - Gestão da Educação e do Trabalho Escolar - Coordenação do Trabalho Pedagógico - Estágio Supervisionado em Gestão e Coordenação Pedagógica | Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação ou áreas afins | CR | CR | CR |
| 17 | Fundamentos de Educação | - Profissão Docente - Fundamentos Históricos da Educação e da Pedagogia - Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Antropológicos da Educação - Fundamentos Sociológicos da Educação - Pesquisa Educacional - Trabalho e Educação | Graduação em Pedagogia ou Ciências Sociais e Mestrado em Educação ou áreas afins. | CR | CR | CR |
| 18 | Ciências Humanas e Sociais | - Educação e Meio Ambiente - Educação e Diversidade Étnico-Racial - Saberes e Metodologias do Ensino de Geografia 1 e 2 | Graduação em Pedagogia ou Geografia e Mestrado em Educação ou áreas afins | CR | CR | CR |

Nota: Entende-se: **AC** - Ampla Concorrência; **CN** – Candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as); **PcD** - Pessoa com Deficiência; **CR** – Cadastro de Reserva.

3.1.1. Todas as Áreas de Estudo serão ofertadas para formação de Cadastro de Reserva (CR) nas demandas de Ampla Concorrência (AC), Pessoa com Deficiência (PcD) e Candidatos/as Negros/as (CN).

3.1.2. Os/As candidatos/as serão convocados/as, por ordem de classificação, na medida das demandas dos cursos, por disciplina e área de conhecimento.

- 3.1.3.** Em cada convocação de candidatos/as aprovados/as serão respeitados/as os percentuais de convocados/as por demanda, principalmente quando se tratar das demandas de Pessoa com Deficiência (PcD) e Candidato/a Negros/a(CN), conforme disciplinado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 3.1.4.** Após o término da vigência deste edital, os/as candidatos/as aprovados/as, mesmo que não tenham sido convocados/as e não tenham recebido bolsa, deverão se submeter a novo edital para poder assumir disciplinas nos cursos UAB da Ufal.
- 3.1.5.** Caso a vigência do edital se encerre durante um período letivo, os/as docentes que se encontrarem ministrando disciplinas permanecerão recebendo bolsa até o término do período letivo.

4 DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 4.1.** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre às **18h do dia 26/04/2023 e às 23h59min do dia 29/05/2023**.
- 4.2.** No período especificado no subitem **4.1**, os procedimentos para que o/a candidato/a se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- No caso do/a candidato/a não possuir cadastro no *site* da Copeve/Ufal, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - Após a realização do cadastro, o/a candidato/a deverá fazer sua inscrição preenchendo o comprovante de inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, segundo as orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
- 4.3.** Não serão confirmadas as inscrições dos/as candidatos/as que não cumprirem o estabelecido no subitem **4.2** deste Edital.
- 4.4.** **As inscrições serão totalmente gratuitas.**
- 4.5.** O Sistema de Inscrição da Copeve/Ufal possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do/a candidato/a, para isso, o/a candidato/a precisa acessar o Sistema (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção: *Comprovante de Inscrição*.
- 4.6.** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 4.7.** Para realizar o cadastro no *site* da Copeve/Ufal, conforme previsto na alínea “a” do subitem **4.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o/a candidato/a deverá incluir um endereço eletrônico pessoal e válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 4.8.** A Copeve e a Cied não se responsabilizarão por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.9.** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.10.** O/A candidato/a inscrito/a não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.11.** O/A candidato/a que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais, fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e da 13h às 16h30 na sede da Copeve/Ufal, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos.
- 4.11.1.** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais (**Anexo VII**) poderá também ser digitalizado e encaminhado via e-mail (copeve.candidato@gmail.com), Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento – AR para a sede da Copeve/Ufal.
- 4.11.2.** Quando a alteração for de origem em algum documento de identificação, é obrigatório que seja enviada uma cópia do documento, quando for por correios, ou imagem digitalizada a partir do documento original quando for solicitação via e-mail.
- 4.11.3.** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à Copeve/Ufal nos termos dos subitens **4.11**, **4.11.1** e **4.11.2** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos/as no sistema de inscrições da Copeve/Ufal, o/a candidato/a deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da Copeve/Ufal, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
- 4.12.** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema de inscrições da Copeve/Ufal.
- 4.13.** O/A candidato/a deverá optar no ato da inscrição pela “Área de Estudo de concorrência”, conforme quadros do subitem **3.1**.
- 4.14.** Caso o/a candidato/a desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de Demanda, somente será possível efetuando uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da/s efetuada/s anteriormente.
- 4.15.** O/A candidato/a poderá efetuar, no máximo, 3 (três) opções de concorrência e, para tanto, deverá efetuar uma inscrição específica para cada área de estudo.
- 4.15.1.** Se houver envio de documentos para mais de 3 (três) inscrições em Áreas de Estudos distintas, somente as 3 (três) últimas inscrições serão validadas.
- 4.15.2.** Se houver envio de documentos para mais de 1 (uma) inscrição na mesma Área de Estudo, somente a última inscrição será validada.
- 4.16.** Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, **certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, sob qualquer alegação, a alteração da opção da Área de Estudo de concorrência.**
- 4.17.** Será nula a inscrição de candidato/a que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.18.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos/as quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

5 DAS CONVOCAÇÕES DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1. Para as pessoas com deficiência (PcD), serão garantidas convocações de 10% (dez por cento) das chamadas decorrentes do presente Edital, por Área de estudo, conforme o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das chamadas para cada Área de Estudo.
- 5.2.1. Somente haverá chamada obrigatória para os/as candidatos/as que se declarem deficientes na Área de Estudo em que o número de convocações for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2.2. Nos casos em que o número de convocações por Área de Estudo for inferior a 5 (cinco), os/as candidatos/as cotistas aprovados/as serão convocados /as de acordo com sua ordem de classificação.
- 5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04, bem como as portadoras de visão monocular nos termos da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.4. O/A candidato/a deverá no momento da inscrição fazer a opção entre as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.
- 5.5. No ato de inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) no sistema de inscrições da Copeve/Ufal.
- 5.6. Os/As candidatos/as com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.7. Os/As candidatos/as com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 5 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.8. O/A candidato/a com deficiência, se classificado/a no Processo Seletivo na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista de Ampla Concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 5.9. A não observância, pelo/a candidato/a inscrito/a nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, de quaisquer das disposições deste item 5, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas destinadas a esta categoria.
- 5.10. Será eliminado/a da lista de pessoas com deficiência o/a candidato/a cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada pela Banca de Validação na forma do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o/a candidato/a permanecer apenas na lista de Ampla Concorrência.
- 5.11. O/A candidato/a portador/a de deficiência que for convocado deverá enviar/entregar, obrigatoriamente, no ato da celebração do Termo de Compromisso, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD)

- 5.12. A avaliação da condição de pessoa com deficiência será biopsicossocial e considerará as normas da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Serão avaliados aspectos do/a candidato/a como: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação do desempenho de atividades e a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 5.13. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas para Pessoa com Deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- Enviar obrigatoriamente a **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** contido no **Anexo IV** preenchida e digitalizada; e
 - Enviar obrigatoriamente o documento de **LAUDO MÉDICO** contido no **Anexo V** preenchido e digitalizado (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e, caso necessário, adicionar outros documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência; e
 - Enviar o **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL – PcD** contido no **Anexo VI** preenchido e digitalizado. Para comprovar as informações do **Anexo VI**, o(a) candidato(a) poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
- 5.14. O Edital de convocação para validação/entrevista para comprovação da condição de pessoa com deficiência estabelecerá a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação, assim como disciplinará os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 5.15. A CIED/UFAL procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do/a candidato/a durante o período de exercício de função de Professor Bolsista. O/a candidato/a deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de permanência na função.

6 DAS CONVOCAÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS(PRETOS OU PARDOS).

- 6.1. A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES –; atenderá ainda às disposições da Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) Negros (Pretos e Pardos) em concursos públicos, do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações e da Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações.

- 6.2. Os/As candidatos/as inscritos na demanda de Candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial de candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as).
- 6.3. Das vagas destinadas a cada Área de Estudo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 6.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.3 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 6.5. Somente haverá chamada obrigatória para os/as candidatos/as que se autodeclararem Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) na Área de Estudo com número de chamadas igual ou superior a 3 (três).
- 6.6. Nos casos em que o número de vagas por Curso/Área de Estudo seja inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos/as candidatos/as Negros/as (pretos/as ou pardos/as) aprovados/as.
- 6.7. Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às Autodeclarados/as Negros/as (pretos/as ou pardos/as), preenchendo a autodeclaração de que é negro/a (preto/a ou pardo/a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.8. Os/As candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (pretos/as e pardos/as) deverão seguir os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos no edital de convocação, que será publicado na data prevista de **30/05/2023**.
- 6.9. Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos/às interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 6.10. Instruções auxiliares para a confecção dos arquivos solicitados pela Banca de Validação serão publicadas no edital de convocação, na data provável de **30/05/2023**.
- 6.11. Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o/a candidato/a seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).
- 6.12. A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.
- 6.13. A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 6.14. Os/As candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos em Edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, turbante, véu, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, que acabam por prejudicar a identificação do/a candidato/a.
- 6.15. Será confirmado/a habilitado/a o/a candidato/a autodeclarado/a Negro/a (Preto/a e Pardo/a) que obtiver deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.
- 6.16. O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Validação implicará a eliminação do/a candidato/a da demanda de Reserva de Vagas a qual escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 6.17. O resultado da autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.18. O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.
- 6.19. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 6.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do Processo Seletivo e, se tiver sido convocado/a, ficará sujeito à anulação da convocação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.21. Os/As candidatos/as Negros/as convocados/as dentro do número de chamadas da Ampla Concorrência contabilizarão para aquelas reservadas a candidatos/as negros/as.
- 6.22. Em caso de desistência de candidato/a negro/a convocado/a em vaga reservada, será convocado/a o/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 6.23. Na hipótese de não haver candidatos/as Negros/as aprovados/as em número suficiente, as convocações subsequentes serão revertidas para Ampla Concorrência e serão destinadas aos/às demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 6.24. A celebração do Termo de Compromisso dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de convocações por Área de Estudo e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a candidatos/as Negros/as (Pretos ou Pardos).

7 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, constituído de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2. A classificação deste Processo Seletivo será definida pela Banca Examinadora através da análise dos documentos comprobatórios dos títulos do/a candidato/a, conforme o subitem 8.1.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Somente serão aceitos os títulos descritos no quadro seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos.

| Documentação mínima | | Envio | |
|--|--|---------------------------------|------------------------------------|
| A | Documentos das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.7. | OBRIGATÓRIO | |
| Formação Acadêmica | | Pontuação (por título) | Número máximo de títulos |
| B | Título de Doutorado concluído na área de estudo para a qual concorre. | 14,0 | 01 |
| C | Título de Mestre na área da área de estudo para a qual concorre. | 10,0 | 01 |
| D | Título de Especialista na área da área de estudo para a qual concorre. | 4,0 | 01 |
| Experiência Profissional (últimos 10 anos, não concomitante) | | Pontuação (por semestre letivo) | Número máximo de semestres letivos |
| E | Experiência Profissional como Professor do ensino superior na área de estudo para a qual concorre, na modalidade a distância. | 4,0 | 06 |
| F | Experiência na gestão da Educação a Distância. | 2,0 | 06 |
| G | Experiência Profissional como Professor no ensino superior na área de estudo para a qual concorre, na modalidade presencial. | 3,0 | 06 |
| H | Experiência como tutor na Educação a Distância no Ensino Superior. | 0,5 | 06 |
| Publicações (últimos 5 anos) | | Pontuação (por publicação) | Número máximo de publicações |
| I | Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo) na área de conhecimento para o qual fez a seleção ou na área de Educação a Distância. | 3,0 | 01 |
| J | Publicação de artigos em revistas científicas com Qualis/CAPES na área de conhecimento para o qual fez a seleção ou na área de Educação a Distância. | 2,0 | 02 |
| Atividades Acadêmicas (últimos 5 anos) | | Pontuação (por orientação) | Número máximo de orientações |
| K | Orientação de Monografia, Dissertação ou Tese na área de estudo objeto do concurso. | 1,0 | 05 |
| Capacitações/Eventos (últimos 5 anos) | | Pontuação (por certificado) | Número máximo de comprovantes |
| L | Cursos de extensão e/ou eventos comprovados, como palestrante, na área de conhecimento para o qual fez a seleção ou na área de Educação a Distância. | 0,5 | 03 |
| M | Apresentação de trabalhos em congresso, jornada, colóquio, seminário ou simpósio na área de conhecimento para o qual fez a seleção ou na área de Educação a Distância. | 0,5 | 03 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | 100,0 |

8.2. Os originais de todos os títulos listados e encaminhados no formato digital, poderão ser solicitados posteriormente à divulgação do Resultado Final pela Cied, para validação, quando receberá o respectivo carimbo de “confere com o original”, ou o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias autenticadas no SOU.GOV.

8.3. A Copeve e a Cied não realizarão autenticação a esta conferência de documentos **durante o período de recebimento dos títulos**.

8.4. As imagens digitalizadas devem estar **legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas**. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

8.5. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições da função, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do Edital deste Processo Seletivo ou que diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem 8.1.

Procedimentos para envio de documentação (Títulos).

8.6. Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF e/ou JPG e enviados via Sistema de Inscrição da Copeve no período compreendido entre **31/05/2023 e 02/06/2023**.

8.7. Os/As candidatos/as deverão efetuar o envio dos seguintes documentos digitalizados nos formatos **.pdf e/ou .jpg**:

- Carteira Funcional de Servidores da UFAL ou Documento de identificação com foto e válido (frente e verso), conforme listado no subitem 8.20 (envio obrigatório);
- Comprovante que possui **vínculo institucional como docente concursado da UFAL**, ativo ou aposentado, mediante envio de declaração funcional ou contra cheque atualizado;
- Documento que comprove a **Formação Exigida** para concorrer na Área de Estudo que se inscreveu, de acordo com o quadro do subitem 3.1.
- Documentos comprobatórios dos títulos, apresentados na ordem que os itens aparecem no barema (subitem 8.1);

8.7.1. O conjunto de documentos digitalizados que serão enviados via Sistema de Inscrição deverão seguir, preferencialmente, a ordem da Tabela de Pontuação do subitem 8.1.

8.7.2. Os/As candidatos/as que optarem por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverão nomeá-lo da seguinte forma: **(Nome completo do/a candidato/a + Documentação Completa)**.

- 8.7.3.** Os/As candidatos/as que optarem por enviar vários arquivos digitalizados deverão nomear cada um da seguinte forma: *(Nome completo do/a candidato/a + Nome do documento)*.
- 8.7.4.** No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso *(Por exemplo: Diplomas, Documentos de Identificação)*.
- 8.7.5.** Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com *(Nome completo do/a candidato/a + Nome do documento + FRENTE e (Nome completo do/a candidato/a + Nome do documento + VERSO)*.
- 8.8.** Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **8.1** não serão considerados para fins de pontuação.
- 8.9.** No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberão exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.10.** Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **8.1**.
- 8.11.** Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 8.12.** Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que:
- Não comprovar ser servidor/a da UFAL, nos termos da alínea “a” do subitem **2.1**, e da alínea “b” do subitem **8.7**.
 - Não comprovar a **Formação Exigida** para concorrer à Área de Estudo que se inscrever, nos termos da alínea “c” do subitem **8.7**.

Disposições gerais para validação dos documentos apresentados.

- 8.13.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 8.14.** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- 8.15.** Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do/a candidato/a **literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição do sistema de inscrições da Copeve/Ufal**. Caso o/a candidato/a apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrições da Copeve/Ufal, conforme subitem **8.2**, também deverá ser enviado documento oficial que ateste a alteração do nome do/a candidato/a (Exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio etc.).
- 8.16.** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o período estabelecido no subitem **8.6**.
- 8.17.** São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o envio e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 8.18.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados/enviados, o/a candidato/a terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado/a do Processo Seletivo, sem prejuízo das combinações legais cabíveis.
- 8.19.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).
- 8.20.** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **8.20**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Títulos relacionados à Formação Acadêmica.

- 8.21.** Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)** serão admitidas:
- Cópia digitalizada, conforme subitem **8.1**, de **diploma** de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, devendo ser apresentado o original posteriormente, ou
 - cópia digitalizada, conforme subitem **8.1**, de **certificado** ou **declaração** de conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, desde que acompanhado de cópia digitalizada, conforme subitem **8.2**, do **histórico escolar** do/a candidato/a, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado/a e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso a declaração ou histórico atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora, devendo ser apresentado o original posteriormente.
- 8.22.** Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme previsto na Legislação.
- 8.23.** A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.
- 8.24.** Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) que seja na área de estudo para a qual o(a) candidato(a) concorre.
- 8.25.** A Banca Examinadora realizará a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino signatárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação.
- 8.26.** Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação Lato Sensu** serão admitidas:
- cópia digitalizada, conforme subitem **8.1**, de **Certificado** de Especialização (*Lato Sensu*) na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar

neste nível educacional, devendo ser apresentado o original posteriormente. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação de cópia digitalizada, conforme subitem **8.1**, do **histórico** escolar que conste esta carga horária, **OU**

- b)** cópia digitalizada, conforme subitem **8.1**, de **Declaração** de conclusão de curso de Especialização (*Lato Sensu*) na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada do **histórico escolar** do candidato, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia, devendo ser apresentado o original posteriormente. Caso o histórico e/ou a declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

Títulos relacionados a Comprovação de Experiência Profissional.

- 8.27.** A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada considerando, como unidade, um semestre letivo.
- 8.28.** Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.
- 8.29.** A comprovação da **experiência profissional** deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos a seguir elencados, conforme vínculo empregatício do candidato:

- a)** Para exercício de atividade em **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA** – apresentar os documentos elencados a seguir:
- cópia digitalizada da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página do contrato de trabalho, em que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página que conste informação que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho, devendo ser apresentado o original posteriormente **ou**
 - cópia digitalizada de **declaração do empregador** especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do(a) candidato(a) e a descrição das atividades desenvolvidas, devendo ser apresentado o original posteriormente. A declaração deve estar **devidamente identificada com timbre da instituição (Modelo em Anexo I)**.

Obs.: Caso o cargo do(a) candidato(a) tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.

- b)** Para exercício de atividade em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA** – cópia digitalizada de **declaração** emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades (Modelo em **Anexo II**), devendo ser apresentado o original posteriormente. Candidatos que precisam apresentar somente o período de serviço na Ufal poderão emitir declaração pelo SIGRH.
- c)** Para exercício de ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL** – Cópia digitalizada de **declaração** do contratante e/ou tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado. (Modelo em **Anexo III**), devendo ser apresentado o original posteriormente.

- 8.30.** O **Tempo de Serviço** descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão especificar claramente o **dia, mês e ano de início e fim (se for o caso)** do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo.

Títulos relacionados a Comprovação de Publicações.

- 8.31.** Para comprovação em **livros publicados**, seja como autor/a, organizador/a ou autor/a de capítulo, deverão ser apresentadas cópias digitalizadas, das seguintes páginas: capa do livro, folha que contém o conselho editorial, folha que contém o ISSN e impressão do *link* da editora contendo o conselho editorial da revista.
- 8.32.** Para comprovação de **publicação de artigos em revistas científicas**, o/a candidato/a deverá apresentar cópia digitalizada da carta de aceite da revista e/ou cópia digitalizada do artigo e a página do *webqualis* comprovando o extrato da revista.

Títulos relacionados a Comprovação de Participação em Capacitações/Eventos.

- 8.33.** Para comprovação de participação como palestrante em **Cursos de Extensão e/ou Eventos**, o/a candidato/a deverá apresentar cópia digitalizada de Certificado ou Declaração, devendo ser apresentado o original posteriormente.
- 8.34.1.** Com relação aos títulos citados no subitem **8.34**, somente será considerado para fins de pontuação se o Curso de Extensão e/ou Evento seja na área de estudo para o qual concorre ou na área da EaD.
- 8.34.2.** A pontuação será atribuída por Certificado e/ou Declaração apresentada.
- 8.34.** Para comprovação de **apresentação de trabalhos em congresso, ou jornada, ou seminário ou simpósio**, o/a candidato/a deverá apresentarcópia digitalizada de Certificado ou Declaração.
- 8.35.1.** Com relação aos títulos do subitem **8.35**, somente será considerado para fins de pontuação se forem na área de Educação a Distância ou na área de estudo para a qual concorre.

9 DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1.** Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Copeve e Cied.
- 9.2.** A nota do(a) candidato(a) será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **8** deste Edital.

10 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1.** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **14/06/2023**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

10.2. A Copeve/Ufal publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos prevista no quadro do subitem **8.1**.

10.3. Não haverá divulgação da classificação obtida pelos/as candidatos/as no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos/as candidatos/as após a avaliação dos recursos.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da Copeve/Ufal. O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via *Internet*, pelo sistema da Copeve/Ufal.

11.2. Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o/a candidato/a deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da Copeve/Ufal.

11.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.4. Será admitido recurso apenas uma única vez por inscrição.

11.5. O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos apresentados pelo/a candidato/a no prazo estabelecido no item **8.6** deste Edital.

11.6. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido no subitem **8.6**.

11.7. A Copeve/Ufal não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via *Internet*, pelo sistema da Copeve/Ufal.

11.9. Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao/à candidato/a, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

11.10. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do resultado final.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

12 DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Nota Final do/a candidato/a será dada por somatório da pontuação dos títulos apresentados, de acordo com o quadro do subitem **8.1**.

12.2. Candidatos/as que não entregarem documentação no período estabelecido no subitem **8.6**, serão considerados/as eliminados/as do certame.

12.3. O resultado da Prova de Títulos será publicado na data provável de **23/06/2023** no endereço eletrônico da Copeve/Ufal.

12.4. Para ser aprovado no Processo Seletivo de credenciamento de que trata este Edital, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta), na prova de títulos.

12.5. Serão considerados/as credenciados/as pra ministrar disciplinas dos cursos UAB da Ufal os/as candidatos/as que obtiverem a pontuação referida no subitem **12.4**.

12.6. Os/As candidatos/as que não cumprirem o que estabelece o subitem **12.4** serão automaticamente reprovados/as do Processo Seletivo.

12.7. Os/As candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente segundo a nota da Prova de Títulos.

13 DO RESULTADO FINAL

13.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado na data provável de **23/06/2023** no endereço eletrônico da Copeve/Ufal, sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009:

- a) Resultado final da Ampla Concorrência, por Área de Estudo;
- b) Resultado final das Reservas de Vagas para Negros(Pretos ou Pardos), por Área de Estudo;
- c) Resultado final das Reservas de Vagas para Deficientes, por Área de Estudo.

13.2. Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

| | |
|------|---|
| I. | maior número de pontos no critério Experiência Profissional em EaD; |
| II. | maior número de pontos no critério Formação Acadêmica; |
| III. | maior número de pontos no critério Publicações; |
| IV. | maior número de pontos no critério Atividades Acadêmicas; |
| V. | maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos; |
| VI. | idade mais elevada (dia, mês e ano). |

13.3. Quando o empate na nota final envolver candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

| | |
|------|--|
| I. | idade mais elevada (dia, mês e ano); |
| II. | maior número de pontos no critério Experiência Profissional; |
| III. | maior número de pontos no critério Formação Acadêmica; |
| IV. | maior número de pontos no critério Publicações; |
| V. | maior número de pontos no critério Atividades Acadêmicas; |
| VI. | maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos. |

13.4. Quando não houver candidato/a aprovado/a em alguma das demandas de Reserva de Vagas, seja de Pessoas com Deficiência ou Candidatos/as Negros/as, as vagas serão remanejadas automaticamente para a demanda de Ampla Concorrência.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O Resultado Final será homologado pela Cied, publicado no *Boletim Interno de Serviços da Ufal*, após a divulgação no endereço eletrônico da Copeve/Ufal.

15 DA CONVOCAÇÃO

- 15.1.** Os/As candidatos/as serão convocados/as por ordem de classificação, de acordo com a demanda dos cursos, por área de estudos e disciplinas.
- 15.1.1** Excetuam-se a esta regra as orientações de TCC, cujos candidatos serão convocados, entre os aprovados, de acordo com sua área de estudo, a temática do TCC, e a afinidade orientador-orientando, não se atendo, neste caso, à ordem de classificação.
- 15.2.** Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a fica assegurado à CIED/UFAL o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo à ordem de classificação.
- 15.3.** No interesse da CIED/UFAL, e com anuência dos cursos envolvidos, o/a candidato/a poderá ser aproveitado/a para outra área de inscrição ou curso UAB que não teve candidato/a aprovado/a ou que todos já tenham sido convocados/as, observando-se rigorosamente os seguintes critérios:
- 15.3.1.** O aproveitamento obedecerá a ordem de classificação geral dos/as candidatos/as.
- 15.3.2.** O/A candidato/a deverá ter a qualificação exigida para a área de estudo na qual será aproveitado, constatada pela coordenação do curso no qual ministrará a disciplina, a partir da análise de seu Currículo Lattes.
- 15.4.** Caso o/a candidato/a não aceite ser aproveitado/a para assumir determinada disciplina na área de estudo para a qual foi credenciado/a, mediante opção declarada por escrito, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do/a próximo/a candidato/a que manifestar concordância.
- 15.5.** Fica a cargo da coordenação dos cursos efetuar a convocação dos/as candidatos/as credenciados/as, após indicação da Cied.
- 15.6.** No ato da convocação do/a candidato/a, este deverá assinar o Termo de Compromisso para início das atividades de docência, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009 § 2º.
- 15.7.** O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à CAPES, pela IPES, da ficha cadastral e do termo de compromisso do bolsista conforme estabelece a Resolução CD/FNDE Nº 8, de 30 de abril de 2010, § 1º.
- 15.8.** Os/As candidatos/as convocados/as que não se apresentarem serão descredenciados/as, sendo excluídos/as do cadastro de bolsistas/UAB da Cied.

16 DA BOLSA UAB/CAPES

- 16.1.** O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela CAPES, em conta corrente indicada pelo/a bolsista para os integrantes do Sistema UAB.
- 16.2.** De acordo com a portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, os/as professores/as receberão bolsa prevista na lei de bolsas com valores unificados nacionalmente, a saber: professores/as que comprovarem 3 (três) anos de exercício no Magistério em cursos superiores com titulação mínima de mestre, o valor de R\$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais) e para os que comprovarem 1 (um) ano de exercício no Magistério em cursos superiores, o valor de R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais), ou valores em vigor na data de publicação do certame.
- 16.3.** O/A candidato/a selecionado será inscrito/a como bolsista no Sistema UAB/CAPES/UFAL. O período de duração das bolsas será limitado à duração da disciplina em que o/a bolsista estiver vinculado/a, podendo ser por tempo inferior ou sofrer interrupção, desde que justificada.
- 16.4.** É responsabilidade do/a bolsista a não acumulação de bolsa de professor UAB com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.
- 16.5.** As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o/a bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

17 DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

17.1. A Cied fica autorizada a suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

- Houver a substituição do/a bolsista ou o cancelamento da sua participação no Programa;
- Forem verificadas irregularidades ou insuficiência no exercício das atribuições do/a bolsista;
- Forem constatadas irregularidades ou inconsistências nas informações cadastrais do/a bolsista;
- For constada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.
- For observado falta de decoro, civilidade ou respeito para com os integrantes do sistema UAB, demais servidores/as ou o público geral.

18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

- 18.1.** De acordo com as orientações da CAPES e definições da Cied/UFAL em conjunto com as coordenações de cursos EaD, são atribuições do/a professor/a bolsista:
- 18.1.1.** Assinar o Termo de Compromisso na coordenação do curso, onde se comprometa a:
- a) Participar de curso de formação na área de EaD ao menos uma vez por ano;
 - b) Planejar, produzir e desenvolver material didático que atenda às peculiaridades de cada projeto pedagógico do curso, utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino *online* e que atendam às especificidades da EaD na Ufal;
 - c) Apresentar plano de trabalho da disciplina de acordo com o modelo disponibilizado pela coordenação do curso;
 - d) Apresentar e inserir no SIEWEB plano de curso da disciplina de acordo com o modelo estabelecido pela Ufal;
 - e) Apresentar plano de tutoria da disciplina de acordo com o modelo disponibilizado pela coordenação do curso;
 - f) Configurar, inserir material e atualizar o ambiente virtual de aprendizagem (Moodle), antes do início das aulas e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos;
 - g) Ter disponibilidade de tempo para os trabalhos relacionados à bolsa UAB, que envolve reuniões com a Coordenação do Curso e com os tutores, em horários definidos conforme necessidades específicas do curso, e que poderão incluir o turno noturno e finais de semana;
 - h) Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem online e ministrar o conteúdo da disciplina;
- 18.1.2.** Ministras aulas presenciais ou através de outros recursos tecnológicos nos polos de apoio presencial, atendidos pela UAB/Ufal;
- 18.1.2.1.** Para realização de aulas presenciais nos pólos fora do domicílio de residência do/a docente, será garantido o deslocamento para o mesmo em veículo da Ufal e a concessão de diária;
- 18.1.3.** Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores/as, professores/as e tutores/as, mediante o uso de recursos e metodologias previstos no plano de capacitação;
- 18.1.4.** Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso ao qual estará vinculado ou aos demais cursos da CAPES/UAB;
- 18.1.5.** Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologias na modalidade à distância;
- 18.1.6.** Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pelo curso de atuação;
- 18.1.7.** Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- 18.1.8.** Desenvolver, em colaboração com o/a coordenador/a de curso e de acordo com o PPC de cada curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- 18.1.9.** Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade à distância;
- 18.1.10.** Elaborar relatórios ao final da disciplina sob sua responsabilidade sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições;
- 18.1.11.** Orientar TCC e/ou outras produções acadêmicas em comum acordo com o colegiado do curso;
- 18.1.12.** Participar do colegiado, conforme regimento do curso;
- 18.2.** Avaliar e inserir resultados das avaliações no sistema acadêmico da UFAL, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.
- 18.3.** A coordenação de cada curso será responsável pelo acompanhamento do cumprimento pelo/a docente das atribuições aqui previstas, podendo solicitar seu desligamento no caso de não cumprimento das mesmas, garantido o direito de ampla defesa do/a professor/a.

19 DO CURSO DE FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

- 19.1.** A Cied poderá oferecer aos/às candidatos/as aprovados/as Curso de Formação ou atualização para planejamento e execução de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma Moodle.
- 19.2.** O Curso de formação/atualização para Professor EaD objetiva desenvolver competências técnico-pedagógicas para exercer a atividade docente na modalidade a distância.
- 19.3.** O período do Curso será divulgado posteriormente pela Cied.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o/a candidato/a do Processo Seletivo.
- 20.2.** O certame terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável pela Cied por até igual período, contado da data de homologação dos resultados. As convocações para os/as candidatos/as credenciados/as, por área, ocorrerão neste período, a partir das demandas dos cursos. A classificação do/a candidato/a no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.
- 20.3.** É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, em relação ao/a candidato/a.
- 20.4.** Os documentos comprobatórios enviados/apresentados pelo/a candidato/a para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo.
- 20.5.** Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, o/a candidato/a deverá manter atualizado seu endereço na Cied, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado/a.
- 20.6.** No interesse da Ufal, o/a candidato/a poderá ser aproveitado/a para quaisquer dos cursos a distância ou para a equipe multidisciplinar, observando-se rigorosamente a formação exigida, e a ordem de classificação geral dos/as candidatos/as.
- 20.6.1.** Caso o/a candidato/a não aceite ser aproveitado/a para outro curso da UAB/Ufal, diferente das opções declaradas no momento da inscrição, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo/a candidato/a que manifestar concordância.
- 20.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Cied e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Maceió/AL, 25 de abril de 2023.

Prof. Dr. Fernando Silvio Cavalcante Pimentel
Coordenador da CIED/UFAL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA

(SUBITEM 8.30, alínea “a”)

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____ e CTPS nº _____, Série nº _____, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), exercendo o cargo/função de _____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

_____, ____ de _____ de ____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura da Empresa/Instituição
(Nome completo do signatário e cargo)

ATENÇÃO, CANDIDATO/A!

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS, na forma do subitem 8.30, alínea “a” do Edital.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA
(SUBITEM 8.30, alínea “b”)**

Timbre da Instituição

Nome da Instituição

CNPJ da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula (ou SIAPE) nº _____, é(foi) servidor desta Instituição, deste ____/____/____ (data da posse) até ____/____/____ (ou até a presente data), em exercício do cargo de _____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometa o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

_____, ____ de ____ de ____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente
(Nome completo do signatário e cargo)

ATENÇÃO, CANDIDATO/A!
(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO
(SUBITEM 8.30, alínea “c”)**

TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF _____, RG _____, residente em _____, declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo do/a candidato/a), inscrito(a) no CPF _____, prestou/presta serviço de _____ por meio da empresa _____ (nome da empresa que o/a candidato/a é sócio ou proprietário) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades:

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)

(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, prestou/presta serviço de _____ por meio da empresa _____ (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades:

_____, ____ de _____ de _____.
Cidade/UF dia mês ano

Assinatura da Empresa tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)

(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

ATENÇÃO, CANDIDATO/A!

Para fins de pontuação, estas declarações deverão vir acompanhadas de cópia do Contrato Social da Empresa em que o candidato é sócio ou proprietário, na forma do subitem 8.30 alínea “c” do Edital.

ANEXO IV

RESERVA DE VAGA
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que sou candidato/a a ocupar vaga do **Processo Seletivo Interno Simplificado para Credenciamento de Professor Bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL**.

Nestes termos, estou ciente de que:

1. Deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
2. A condição médica de deficiência é identificada como: _____ CID nº _____.
3. A deficiência é atestada por laudo médico (Anexo V), que será submetido à verificação para fins de validação, de acordo com o edital do processo seletivo.
4. As informações a serem apresentadas no Formulário para a Avaliação Biopsicossocial (Anexo VI) são verídicas e dizem respeito a condição de deficiência.
5. A autodeclaração de pessoa com deficiência é uma ferramenta qualitativa para auxiliar no processo de análise de reservas de vagas, conforme a legislação vigente.
6. A prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: () Candidato/a convocado/a para pré-matrícula () Procurador/a devidamente identificado/a

_____/_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura

Atenção! Os/As candidatos/as que concorrem às vagas da **Demanda PcD**, devem entregar os Anexos IV, V, e VI contendo as informações da condição de deficiência.

ANEXO V
MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)¹

| | |
|-----------------------------------|------|
| Nome completo do(a) candidato(a): | CPF: |
|-----------------------------------|------|

| | |
|------|--|
| CID: | Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença |
|------|--|

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

ENQUADRAMENTO/CONDIÇÃO DA DEFICIÊNCIA, conforme o art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

| | |
|--|---|
| <p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p><input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> triparesia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____</p> | <p>D 2 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Médico</i></p> |
| <p>B - Deficiência Visual</p> <p><input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</i></p> | <p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p><input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal <input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho</p> <p>Idade de início: _____</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p> |
| <p>C - Deficiência Auditiva</p> <p><input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p><i>Obs: Anexar Audiograma</i></p> | <p>F - Visão Monocular</p> <p><input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</i></p> |
| <p>D 1 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Médico</i></p> | |
| <p>G - Deficiência múltipla – <input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p> | |

ENQUADRAMENTO/CONDIÇÃO DA DEFICIÊNCIA, conforme o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/_____/_____/_____/_____/_____ _____
Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do médico

¹ Formulário modelo de Laudo Médico para fins de matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam no processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)

4. COMUNIDADE (acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações)

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores)

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique que recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____ / _____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - CANDIDATOS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____,
órgão expedidor/UF _____ / _____, e CPF nº _____, convocado(a) para o curso de _____
_____, para o qual sou candidato/a **Processo Seletivo Interno Simplificado para Credenciamento de Professor Bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL**, declaro, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº18/2012, em sua atual redação, que:

SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA

SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a validação de minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra, de cor preta ou parda (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra), não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).

_____/_____/____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL NA INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, Inscrito(a) no **Processo Seletivo Interno Simplificado para Credenciamento de Professor Bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL** com o número _____ para a Área de Estudo _____, solicito a alteração do(s) meu(s) dado(s) cadastral(is), especificamente no(a):

Dado cadastral para modificar:

Nome CPF Documento de Identidade

Para facilitar o atendimento do pedido, é importante que você:

1. Indique qual a nova informação que deverá constar na sua inscrição. (Indique abaixo as novas informações)

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

2. Quando for enviar este Requerimento, também envie um documento válido para comprovar a alteração do(s) dado(s).

3. Esta solicitação deverá estar assinada antes de digitalizada e enviada.

_____ de _____ de _____
Cidade UF dia mês ano

 Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção!

- *É importante seguir os procedimentos indicados no Edital do Processo Seletivo.*
- *As modificações que forem aceitas somente terão validade para a inscrição citada neste Requerimento.*
- *Qualquer candidato(a) também poderá atualizar os dados cadastrais antes de efetuar uma nova inscrição.*

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| EVENTOS | DATAS PROVÁVEIS |
|--|--------------------------------|
| Publicação do Edital | 25/04/2023 |
| Período de Inscrições | 26/04/2023 a 29/05/2023 |
| Convocação para a Banca de Validação para candidatos/as da demanda de Negros | 30/05/2023 |
| Convocação para a Banca de Validação/Entrevista para candidatos/as PcD | 30/05/2023 |
| Convocação para Prova de Títulos | 30/05/2023 |
| Prova de Títulos (Envio dos títulos Via Sistema da Copeve) | 31/05/2023 a 02/06/2023 |
| Resultado Preliminar da Banca de Validação para candidatos da demanda de Negros | 14/06/2023 |
| Resultado Preliminar da Banca de Validação/Entrevista para candidatos/as PcD | 14/06/2023 |
| Resultado preliminar da Prova de Títulos | 14/06/2023 |
| Recursos do Resultado Preliminar da Banca de Validação para candidatos/as da demanda de Negros | 15 e 16/06/2023 |
| Recursos do Resultado Preliminar da Banca de Validação/Entrevista para candidatos/as PcD | 15 e 16/06/2023 |
| Recurso contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos | 15 e 16/06/2023 |
| Resultado Final | 23/06/2023 |